



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 0237/2009

De 22 de maio de 2009.

**“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 127/1997, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 205/2006 E 224/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Pilar do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, com redação alterada pelas Leis Complementares de n.º 205/2006 e 224/2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º - Fica concedida remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal e aos suplentes que vierem a ocupar o cargo de Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância e recesso, no montante de R\$ 611,44 (seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), além do Cartão Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente no órgão 02.11.00, Funcional Programática 08.243.0016.2056.0000, categoria econômica 3.3.90.04.00.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Pilar do Sul, 22 de maio de 2009.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

**CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I